em linha reta na distância de 23,05m até atingir o ponto "E"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 2,60m, até atingir o ponto "C", confrontando, desde o ponto "A", com a propriedade da Cervejaria Antarctica Niger S.A.; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 8,30m, até atingir o ponto "D"; desse ponto, deflete novamente à direita e segue em linha reta, na distância de 5,10m, até atingir o ponto "E"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 19,35m, até atingir o ponto "F"; confrontando, desde o ponto "C", com os imóveis pertencentes aos seguintes proprietários: Cervejaria Antarctica Niger S.A., Edifício Lídio Valada, Adair de Souza Korman, Vagner Guimarães de Matos e Outros, Dr. Joaquim Bueno Neto e Outros; do ponto "F", deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,10m, até atingir o ponto "G"; desse ponto, deflete ligeiramente à esquerda e segue em linha reta na distância de 12,95m, até atingir o ponto "H", confrontando desde o ponto "F", com a propriedade das Casas Pernambucanas; do ponto "H", deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 34,55m, até atingir o ponto "I", confrontando, neste percurso, com os imóveis pertencentes aos seguintes proprietários: Abrão Boainaim e Cervejaria Antarctica Niger S.A.; desse ponto, deflete ligeiramente à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,80m, até atingir o ponto "J"; desse ponto, deflete ligeiramente à direita e segue na distância de 9,50m, até atingir o ponto "L", confrontando, desde o ponto "I", com a propriedade da Cervejaria Antarctica Niger S.A., do ponto "L", deflete finalmente à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Álvares Cabral, com ela confrontando na distância de 34,20m, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 1.747,00m2 (um mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados)."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria prevista em orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

DECRETO N.º 29.932, DE 17 DE MAIO DE 1989

Transfere da Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Meio Ambiente imóvel que especifica, situado na Capital do Estado

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a administração da Secretaria do Meio Ambiente, com destino à instalação de Litoteca e Laboratórios Anexos, do Instituto Geológico, um terreno com a área de 12.261,49 m2 (doze mil, duzentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), que constitui parte do próprio estadual denominado "Gleba D" que compõe o Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, nesta Capital, com as características do memorial descritivo e planta constantes do processo n.º 76.431/86 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a saber: "Inicia a divisa no ponto 1, situado frente à cerca que faz divisa com a FEBEM, na margem esquerda do caminho, que dá acesso parte alta da área levantada; daí segue em linha reta acompanhando a lateral do referido caminho, com o rumo SE 69°44'42" e na distância de 69,304m até o ponto 2; daí, segue em reta com o rumo SE 71°42'23" e na distância de 56,686m até o ponto 3; daí, segue em reta com rumo 71°07'55" e na distância de 58,471m até o ponto 4 PC, confrontando com o varejão e a sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, daí, deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 8,698m e raio de 6,603m, até o ponto 5 PT; daí, segue em reta com o rumo de SW 03°49'28" e na distância de 25,952m, até o ponto 6 PC; localizado ao lado do heliporto; daí, segue em curva, com o desenvolvimento de 16,808m e raio de 23,216m até o ponto 7 PT; daí, segue em reta com o rumo SW 43°47'29" e na distância de 10,091m até o ponto 8; daí, segue em reta com o rumo NW 87°02'39" e na distância de 17,842m até o ponto 9; daí, segue em reta com o rumo SW 59°13'10", e na distância de 40,379m até o ponto 10 PC; daí, segue em curva (sentido contrário), com o desenvolvimento de 21,013m e raio de 26,622m até o ponto 11 PT; confrontando com a reserva florestal do parque; daí, deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 7,841m e raio de 4,407m até o ponto 12 PT; daí, segue em reta com o rumo NW 64°09'42" e na distância de 19,886m até o ponto 13 PC; daí, segue em curva com o desenvolvimento de 16,035m e raio de 20,412m até o ponto 14 PT; daí, segue em curva (sentido contrário) com o desenvolvimento de 13,739m e raio de 51,803m até o ponto 15 PT; confrontando com a reserva florestal do parque; daí, deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 8,099m e raio de 4,316m até o ponto 16 PT; daí, segue em curva (sentido contrário), com o desenvolvimento de 7,00m e raio de 12,181m até o ponto 17 PT; daí, segue em curva com desenvolvimento de 7,760m e raio de 21,928m até o ponto 18 PT; daí, segue em reta com o rumo NE 58°15'12" e na distância de 32,975m até o ponto 19 PT, confrontando com a reserva florestal do parque; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o rumo NW 47°57'55" e na distância de 32,122m até o ponto 20; daí, segue em reta com o rumo SW 65°58'16" e na distância de 57,174m até o ponto 21 PC, confrontando com a reserva florestal do parque; daí, deflete à esquerda e segue em curva (sentido contrário) com o desenvolvimento de 11,318m e raio de 8,921m até o ponto 22 PT; daí, segue em reta com rumo SW 40°51'39" e na distância de 12,823m até o ponto 23 PC, confrontando com a reserva florestal do parque; daí, deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 35,593m e raio de 12,703m até o ponto 24 PT; daí, segue em reta, com o rumo NE 21°28'12" e na distância de 46,269m até o ponto 1, início da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Lazzarini Filho,
Secretário da Agricultura e Abastecimento

Icaro Aronovich da Cunha,
Secretário Adjunto respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Meio Ambiente

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

DECRETO N.º 29.933, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre admissão de pessoal nas Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e nas suas Fundações

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da legislação eleitoral que, ao regular as eleições gerais no País, vêm impondo restrições à admissão de pessoal no serviço público;

Considerando que as leis, reiteradamente, apontam como prazo de restrição, o lapso de 6 (seis) meses anteriores à data dos pleitos;

Considerando necessário disciplinar, no âmbito do Estado, as admissões de pessoal, em razão da eleição de 1989,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam expressamente vedadas as admissões de pessoal nas Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e nas suas Fundações.

Artigo 2.º — Excetuam-se da vedação do artigo anterior as admissões destinadas ao atendimento de serviços essenciais, mediante exposição fundamentada do Secretário de Estado, manifestação favorável do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC e expressa autorização do Governador.

Parágrafo único — O Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC rejeitará liminarmente os pleitos que não se revistam do caráter de urgência e absoluta necessidade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

DECRETO N.º 29.899, DE 11 DE MAIO DE 1989

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar n.º 24/75, de 7 de janeiro de 1975, e aprova Protocolos e Ajustes SINIEF

Retificação do D.O. de 16-5-89

Na ementa leia-se como segue e não como constou:

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar n.º 24/75, de 7 de janeiro de 1975, e aprova Protocolos e Ajustes SINIEF

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

DECRETO DE 17-5-89

Nomeando, com fundamento no art. 3.º da Lei 10.064-68 e nos termos do art. 3.º do Regulamento do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, aprovado pelo Dec. 49.758 de 1968, os abaixo indicados para compor, na qualidade de membros, o Conselho Deliberativo, da referida Fundação por um mandato de 2 anos: José Machado de Campos Filho; José Aristodemo Pinotti; Fernando Gomes de Morais; Alda Marco Antonio; Maria Alice Quércia de Araújo Santos; Mariana Gomes Rodrigues Alves.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-48, 17-5-89

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5.º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM — 287/89:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
a) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;
1 — CAM — 220/89 — Instituto de Zootecnia — ofício 4/89;
II — pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:
a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;
1 — CAM — 278/89 — Pátco do Almoxarifado Central — Osasco — ofício 10/89;
2 — CAM — 280/89 — Pátco — Mogi das Cruzes — ofício 12/89;

3 — CAM — 231/89 — Pátco da Sede da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê — Birigui — ofício 5/1989;
4 — CAM — 276/89 — Pátco da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê — Unidade Serviço de Obras de Novo Horizonte — ofício 8/89;
III — pertencentes à Secretaria da Saúde:
a) Administração Superior e Sede;
1 — CAM — 270/89 — Centro de Vigilância Sanitária — ofício 92/89;
b) Coordenação de Regiões de Saúde-1;
1 CAM — 266/89 — Centro de Saúde — I Dr. Humberto Pascale — Sistema Unificado e Descentralziado de Saúde — 1 — ofício 88/89;
c) Coordenação de Regiões de Saúde-2;

1 — CAM — 229/89 — Centro de Saúde I e Escritório Regional de Saúde de Andradina — ofício 83/89;
2 — CAM — 268/89 — Escritório Regional de Saúde de Bauru — ofício 90/89;
d) Coordenação de Regiões de Saúde — 5:
1 — CAM — 267/89 — Escritório Regional de Saúde de Avaré — ofício 89/89;
e) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;
1 — CAM — 224/89 — Instituto Pasteur — ofício — 73/89;
IV — pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo:
a) Gabinete do Superintendente;
1 — CAM — 250/89 — Instituto de Psiquiatria — ofício 28/89;
V — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
a) Polícia Civil de São Paulo:
1 — CAM — 246/89 — Departamento Estadual de Polícia do Consumidor — ofício 156/89;
VI — pertencentes à Secretaria da Promoção Social;
a) Coordenadoria de Ação Regional:
1 — CAM — 208/89 — Divisão Regional de Promoção Social do Litoral — ofício 7/89;
VII — pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento:
a) Departamento de Administração:
1 — CAM — 190/89 — ofício 1/89;
b) Coordenadoria de Planejamento e Avaliação;
1 — CAM — 247/89 — ofício 5/89;
c) Coordenadoria de Ação Regional;
1 — CAM — 196/89 — ofício 201/89;
VIII — pertencentes à Secretaria do Governo;
a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;
1 — CAM — 189/89 — Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo — Departamento de Administração - ofício 2/89

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 a 4, da alínea a, do inciso II e item 1, da alínea a, do inciso IV, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 17-5-89

No Requerimento de 25-4-89 em que o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, solicita afastamento de funcionário com base na LC 343-84: À vista dos elementos de instrução do processo e do parecer 558-89, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de afastamento formulado no interesse de Esdras Magalhães dos Santos Filho.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Resumo de Contrato

Processo — 29/89-ATL.
Contrato — 2/89
Contratante — Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo.
Contratada — Comercial SR Máquinas e Serviços Ltda.
Objeto — Prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas de escrever e calcular.
Vigência — 15-5-89 a 14-5-90.
Valor total — NCz$ 4.790,40.
Valor por exercício — para 1989 NCz$ 3.013,32 e para 1990 NCz$ 1.777,08.
Classificação dos recursos — Código 28.01.002, elemento 3132-80 e no próximo exercício à conta da respectiva dotação orçamentária.
Data da assinatura — 15-5-89.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A..

Julgamento de Licitações

Processo — SC 31. Licitação — Coleta 4/89. Objeto — 1.800 milheiros de papel Offset 75g/m2, cor branca, formato 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 4/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda.

Processo — SC 74. Licitação — Coleta 5/89. Objeto — 20.000 resmas de papel apergaminhado 75g/m2, formato 21,5x31,5. (MO 47). A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 5/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Papéis Madi S.A. Comércio e Indústria Importação.

Processo — SC. 758/769. Licitação — Coleta 29/89. Objeto — 20.000 resmas de papel apergaminhado de 1.ª qualidade, 75g/m2, formato: 21,6x33,0, cor branca, para fotocopiadora, (MO 400). A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 29/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda., para pagamento a vista.

Processo — SC 812/814/815/816/817. Licitação — Coleta 31/89. Objeto — Item 1 — 148 milheiros de papel apergaminhado 50g/m2, cor verde, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; item 2 — 300 milheiros de papel apergaminhado 50g/m2, cor canário, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; item 3 — 96 milheiros de papel apergaminhado 50g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; item 4 — 150 milheiros de papel apergaminhado 30g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; item 5 — 148 milheiros de papel apergaminhado 50g/m2, cor rosa, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitações - CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 31/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda., para pagamento a vista.

Processo — SC. 936. Licitação — Coleta 37/89. Objeto — 10.080 chapas de alumínio anodizado, negativa, pré-sensibilizada, formato: 865x589x0,30cm, para rotativas Cottrell/Urbanite. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 37/89, observado o critério de menor preço, ao proponente IBF Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Novo Endereço

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE — 15 GUARULHOS

Avenida Emilio Ribas, 1573 Gopoúva
CEP 07050 GUARULHOS SP